



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.514, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.156	339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500	1090	R\$ 250.000,00
TOTAL				R\$ 250.000,00	

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirão as seguintes rubricas:

Rubrica a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
9.099	999999000000	Reserva de Contingência	1.500	1443	R\$ 200.000,00
2.215	339030000000	Material de Consumo	1.500	39629	R\$ 10.000,00
2.215	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	39637	R\$ 10.000,00
2.001	339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500	4009	R\$ 3.000,00
2.038	339030000000	Material de Consumo	1.500	4186	R\$ 2.000,00
2.038	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	4200	R\$ 2.000,00
2.040	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	4071	R\$ 5.000,00
2.174	339030000000	Material de Consumo	1.500	28898	R\$ 2.000,00
2.064	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	28910	R\$ 16.000,00
TOTAL				R\$ 250.000,00	

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 23 de outubro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal